

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, COM**  
**RECURSOS DA LEI Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO no Estado da Paraíba, com sede na Rua: Manoel Batista Sobrinho, 20, Centro, Curral Velho-PB. CEP: 58.990-000, inscrita no CNPJ: 08.886.947/0001-53, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, que tenham prestados relevantes serviços culturais no município, observando suas particularidades.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1- O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de CURRAL VELHO-PB.

1.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC e publicado em diário oficial do município.

**2. DO OBJETO**

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de CURRAL VELHO, registrando e compartilhando a memória cultural e artística curralvelhense.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 20(vinte) iniciativas apresentadas por artistas individuais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, circo, audiovisual, entre outros.

**3. DOS VALORES**

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais), dividido em suas categorias.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-015903, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024.

- Rubrica: 13 392 1011 2088 MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - Lei Nº 14.399/2022

- Elementos de Despesas: 33.90.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;

- pessoas LGBTQIAPN+;

- pessoas idosas;

- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## 5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias e suas cotas que seguem em anexo III:

| CATEGORIA  | VAGA      | R\$ VALOR U. | R\$ TOTAL        |
|--|-----------|--------------|------------------|
| Individual - Música; Dança; Artes Cênicas; Literatura; Acervos do patrimônio cultural de museus, arquivos históricos, centros culturais, bibliotecas; Economia criativa; Povos, comunidades tradicionais e culturas populares. | 20        | 1.000,00     | 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>20</b> |              | <b>20.000,00</b> |

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de CURRAL VELHO-PB, a inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural, além da comprovação de experiência no setor cultural há mais de 2 (dois).

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 08 de abril a 18 de abril, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://curralvelho.pb.gov.br> e encaminhada para email [seduccv@hotmail.com](mailto:seducv@hotmail.com) quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Curral – Velho PB.

Paragrafo Unico: Estão impedidos de concorrer a este certame, proponentes que ainda estejam inadimplentes com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 ou Lei Paulo Gustavo Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### DO CRONOGRAMA:

| Etapa  | Período            |
|--|--------------------|
| Período para impugnação                                  | 07/04/2025         |
| Período de inscrições                                    | 08/04 a 18/04/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar análise objeto        | 22/05/2025         |
| Período para interposição de recurso                     | 23 a 25/04/2025    |
| Divulgação do resultado final análise do objeto          | 28/04/2025         |
| Entrega Documental                                       | 29 a 30/04/2025    |
| Resultado Preliminar Análise Documental                  | 02/05/2025         |
| Período da Interposição de Recurso da análise documental | 03 a 05/05/2025    |
| Resultado final de Seleção                               | 07/05/2025         |
| Período de assinatura dos Termos de Premiação            | 10 a 20/05/2025    |

7.4 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://curralvelho.pb.gov.br>.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 – Será feita inicialmente pela Análise de Objeto e posteriormente Análise Documental, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

### 9 - DA ANÁLISE DE OBJETO

9.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto sua ficha de inscrição devidamente preenchida e enviar comprovações nos critérios dos item 1, 2, e 3; e conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de Análise Documental após seleção do objeto.

9.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a devida tomada de decisão.

| Item | Critério  | Pontuação Máxima | Peso | Apresentou Integralmente |
|------|---|------------------|------|--------------------------|
| 1    | Trajetória Artística - Proponente comprova atuação nas culturas populares entre 02 e 5 anos (1,0), a cima de 5 a 10 anos (2,0) e acima de 10 anos (2,5)                     | 2,5              | 2    | 5,00                     |
| 2    | Portfólio do proponente e histórico de ações culturais realizadas.  | 2,0              | 2    | 4,0                      |
| 3    | Proponente comprova que tem residência, sede ou espaço de atuação nas culturas populares localizado em favela, comunidade periférica, zona rural ou comunidade tradicional. | 1,0              | 1,0  | 1,0                      |

9.3 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://curralvelho.pb.gov.br>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://curralvelho.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Curral Velho-PB, organizado por categoria, cota étnico-social, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

## 10 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

10.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB, quem optar por fazer online ou entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer quem optar por entregar impresso.

10.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

## 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - A convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Premiação Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação, tendo em vista se não houver preenchimento de vagas das categorias, será respeitada categoria com maior número de vagas, no caso serão chamados suplentes da individual.

12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição, até 30/06/2025.

## 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, que dispõe sobre os mecanismos do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI COMTEMPLADO ATRAVES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIIS CURRALVELHENSE COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB , Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail seduccv@hotmail.com .

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no <https://curralvelho.pb.gov.br>

- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;

- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;

- Anexo III – Sobre Vagas/Cotas

- Anexo IV – Formulário para Recurso

Curral Velho , 07 de abril de 2025.

---

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ  
**Prefeito Constitucional**